

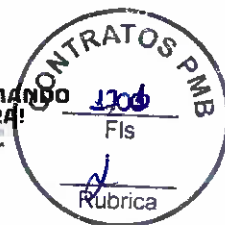


BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 1991604, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional nº 28311305, residente e domiciliado em Barbacena/MG e **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, matrícula funcional nº 28310202, residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando Ato de Adjudicação e Homologação a fl. 1317, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48, com sede na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado pelo Sr. **Vinicius da Rocha Mendes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Angra dos Reis/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, do Município de Barbacena**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às **fls. 776 a 794** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	2009719	UND	20	EXC	BROCA - BROCA-- Broca de videa 8,0 MM	R\$ 7,29	R\$ 145,80
71	2005741	UND	100	EXC	Joelho - joelho pvc, soldável com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", cor marrom, para água fria predial.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
114	2009800	UND	50	EXC	Tomada - tomada -- tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo).	R\$ 5,59	R\$ 279,50
123	2009763	UND	100	EXC	Lixa d'agua em folha - lixa d'agua em folha -- lixa d'agua em folha, cor preta, grão 100.	R\$ 1,24	R\$ 124,00
						VALOR TOTAL	R\$ 924,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos– SESP.**
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a **adesão** desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital(II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e também dos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período mediante a anuência do fornecedor detentor da ata e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:
- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
 - b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
 - c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
 - d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
 - e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
 - f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.
- 5.3.1 A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.5. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.6. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.7. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O instrumento contratual de que trata o Item 5.3, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.9. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
 - 5.10.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.10.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 5.11.** O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.13.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.13.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.14.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.15.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 178/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 100/2026** (fl.1.515) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

DRO nº 100/2026:

- 15.451.0017.1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30 Material de Consumo (158) - Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.451.0017.1.031 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30 Material de Consumo (161) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.451.0017.1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
3.3.90.30 Material de Consumo (168) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.452.0017.2.117 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS
3.3.90.30 Material de Consumo (671) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.451.0018.1.034 OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DREAGEM
3.3.90.30 Material de Consumo (193) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.451.0027.1.027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30 Material de Consumo (196) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**
- 15.452.0017.1.036 MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.30 Material de Consumo (659) Fonte **1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.753.000.0000**

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

15.452.0017.1.044 MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURAL RURAL

3.3.90.30 Material de Consumo (662) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

15.452.0017.2.422 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.30 Material de Consumo (675) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

15.452.0027.1.030 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30 Material de Consumo (685) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

9.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 10 de fevereiro de 2026

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666541666

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.02.20 16:06:08 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL MARTINS DE MELLO NETO
Data: 20/02/2026 13:32:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniel Martins de Mello Neto
Secretaria Municipal de Serviço Públicos –
SESP
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
Data: 20/02/2026 12:31:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas -
SEMOP
CONTRATANTE

VINICIUS DA ROCHA MENDES:136867387246738724

Assinado de forma digital por VINICIUS DA ROCHA MENDES:13686738724
Dados: 2026.02.13 16:11:44 -03'00'

Vinicius da Rocha Mendes
VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CP _____
2) _____
CP _____

Nº Sequencial:



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Eliane Jagueski Arcego (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.291.717/0001-09. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Marcos Alexandre Belo (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.553.676/0002-11. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 432.434,35 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Leonardo Pantaleão Ferreira (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: MIRANDA & LANZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.856.064/0001-40. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Mônica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.278.073/0001-27. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 92.695,55 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Mateus Pezzenatto (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: OTÁVIO DE ARAÚJO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.981/0001-36. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 18.500 (dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Otávio de Araújo Nunes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 68.976,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Leonardo Abílio Almeida (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.772.337/0001-01. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Camila de Souza Miecznikowski (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: VALMIR DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.071.507/0001-60. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 107.904,00 (cento e sete mil novecentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Valmir Dias (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP. Empresa: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).



BARBACENA



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

vos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP) e Vinicius da Rocha Mendes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinicius Sandy e Nélio Bôscio Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 004/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Contratada: PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços e fornecimento de lanches prontos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP e Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Valor total: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 20/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP) e Ana Paula Almeida Laguardia (Contratada). Gestor: José Roberto Dias Junior – Fiscal: Claudio Modesto Ribeiro Mendes. Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2025 – IL Nº 001/2025 – Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Bruno Arcoverde Cavalcante – Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

Publique-se na forma da lei
Christane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Carmen Werneck

ATAS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BARBACENA

ATA nº 649 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA
20/10/2025

Ata número seiscentos e quarenta e nove do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena. Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Rua Baronesa Maria Rosa, 378 – Boa Morte, teve início a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena. As deztoze horas e 16 minutos o Presidente Waldir Damasceno declarou aberta a sessão com a presença dos Conselheiros, conforme consta no livro próprio de assinaturas das reuniões ordinárias e extraordinárias. Justificaram ausência: Dentise Weimar, Gisele Machado. A ATA Nº 646 FOI LIDA E APROVADA POR 09 (nove) VOTOS A FAVOR E 1 (uma) ABSTENÇÃO. A ATA Nº 647 FOI LIDA E APROVADA POR 07 (sete) VOTOS A FAVOR E 3 (três) ABSTENÇÕES. A ATA Nº 648 FOI LIDA E APROVADA POR 10 (dez) VOTOS A FAVOR E 2 (duas) ABSTENÇÕES COM A RESSALVA: NAS LINHAS 72 ONDE SE LÊ CÍSLAV LEIJA-SE ICISMEP. Em seguida, Waldir fez a leitura do Caso de Ouvidoria (anexo 1) que será encaminhado para a SESAP tomar as providências necessárias. Ressaltou que o Conselho está sem ouvidor e que estão trazendo as demandas para a plenária. Falou sobre a questão das diárias para os Conselheiros de Saúde e que existem várias preferências em Minas que permitem o pagamento de diárias para Conselheiros Municipais de Saúde. Encaminhou ao Secretário as Leis Municipais de Juiz de Fora e Ubatuba como modelo. Em seguida, foi feita a Apresentação da UBS Vilela pelas Enfermeiras Sâmara Carolina da Costa Gomes Mari (equipes I) e Walquíria Jéssica dos Santos (equipes II). (Anexo 1). Destaques: • Renovação de receitas - no dia de renovação de receitas e no Hipérida são passadas informações para a população. Pelo menos duas vezes ao ano é feita consulta médica para verificação de receitas; • Farmácia - não há falta de medicamentos na farmácia; • Exames de Ultrassom - foram abertas algumas vagas recentemente de desafogou a fila. A Unidade não tem problema quanto a realização de exames de US em gestantes. O Secretário Gustavo informou que em relação às marcações de Exames de Ultrassom a fila tende a diminuir porque a gestão formalizou com o Hospital IMAIP • os Agentes Comunitários de Saúde foram treinados para realizarem aferição de pressão e glicemia na UBS Vilela e possuem um aparelho de pressão e de glicemia que o grupo inteiro usa. Waldir informou que a única UBS que não atendeu o Conselho nas visitas foi a do Vilela. Disse que conversaram apenas com os usuários e que esperaram 40 minutos e foram embora. As Enfermeiras informaram que houve troca de equipes e convidaram o Presidente e comparecer novamente na Unidade. Carmen falou que as unidades Funcionários, Vilela e Nova Suíça eram para ter três equipes em cada uma delas, e questionou por que só tem duas equipes na UBS Vilela que é Tipo III. Carmen ressaltou

42 que todas foram aprovadas pelo Ministério da Saúde para terem três equipes. Gustavo disse

* ICISMEP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - É um consórcio de municípios mineiros que se unem para gerar e dar forma compartilhada serviços e unidades de saúde, buscando oferecer melhor qualidade e otimizar recursos.

43 que será inaugurada a UBS São José, que está dentro das ações da Atenção Primária em 44 ampliar a área de cobertura. Waldir disse que o que a equipe de Conselheiros viu da 45 aparência da UBS Vilela é fantástico. Waldir falou que o Conselho foi orientado pela 46 Superintendência Regional de Saúde que a gestão tem prazo para alimentar o sistema do 47 DigiSUS e que o Conselho não tem. Falou que em relação às observações levantadas pela 48 Comissão de Prestação de Contas referentes ao RDQA 1º quadrimestre 2025 apenas 49 mantendo duas no Parecer, que é a Atenção Básica, que foi de 8,4% e a Comissão achou 50 baixa, e na apuração aplicada, o índice mínimo foi de 13,6% quando deveria ser 15%. 51 Colocado em votação FOI APROVADO POR 07 (SETE) VOTOS A FAVOR E 3 52 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS O PARECER DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE 53 CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL RDQA 1º 54 QUADRIMESTRE/2025 MANTENDO APENAS AS CONSIDERAÇÕES 55 APROVADAS NA ATA Nº 649: ITEM 3 A ATENÇÃO BÁSICA FOI DE 8,4% 56 (DESPESAS EMPENHADAS POR SUBJUNÇÃO) E 4 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E 57 AMBULATORIAL DE 83,6%. BAIXA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO 58 BÁSICA FICANDO EM 8,4% E ITEM 5: NA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE 59 MÍNIMO DE 15% FOI 13,6%. NÃO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 60 APLICAÇÃO DE 15% DO RECURSO MUNICIPAL NA SAÚDE. Gustavo solicitou 61 que constasse na ata o ofício de justificativa da SESAP referente ao RDQA 1º 62 quadrimestre 2025 (anexo 2). Nada mais havendo a tratar, o Presidente Waldir agradeceu a 63 presença de todos e encerrou a reunião. A presente ata, após lida e aprovada será assinada 64 por todos os presentes. Barbacena, 20 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

66 Anexo 1 -- Caso da Ouvidoria
CASO OUVIDORIA _ 12.10.2025 postado no Facebook

Edileia Bertolotti

Estou pensando, que há 45 anos, passados, depois de trabalhar na implantação do SUS em Minas Gerais, fiquei internada esta semana na Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, por este sistema. Pensar que na época uma pessoa sonhadora, que acreditou e amou acreditar neste serviço, tenha um tamanho orgulho de ter dedicado tempo da minha vida em aprender, estudar e trabalhar no Sistema Único de Saúde. Claro que não vou generalizar, aconteceu esta semana comigo, num hospital filantrópico, mas que tem uma parte convencionada com o SUS. Entrei pela Policlínica, gerenciada pela Prefeitura de Barbacena. Atendimento e acolhimento perfeitos. Mas aí só é a porta de entrada, como havia suspeita de pneumonia, fui encaminhada para internação. Pensei felizmente vou para a Santa Casa, pois poderia ser levada para um hospital de alguma outra cidade próxima. Pensei felizmente em pouco cedo demais, o atendimento médico foi abaixo da crítica, o médico responsável pelo atendimento, é praticamente um demente, só aparece quando quer ou lhe é conveniente, ele faz as prescrições para 24 horas, então se ele não aparecer ficam todos sem medicamentos pois as enfermeiras não podem administrar nada sem as orientações dele. Todos sabemos que a permanência em hospital deve ser o mais breve possível, mas o descanso e assustador. O médico é educado e simpático no trato, mas é muito rápido, ele não para para escutar e só faz as prescrições sob pressão. Eu estava com minhas irmãs, que fizeram uma oração grande. Com a ajuda dos enfermeiros, que já criticam, o comportamento dele. Ninguém acredita nele. Ele foi realmente pressionado a assinar os pedidos dos exames que eu precisava, e também a assinar a minha alta. Nós que acreditamos sempre no SUS, não podemos ficar a mercê de pessoas que não acreditam nele ou que só querem tirar vantagem. Pois ele aceitou a regra, quando topou ir trabalhar lá. Já estou aposentada, mas ainda acredito nos sonhos do meu início de carreira. De verdade queria muito ver o SUS, funcionando para todos. Quero deixar registrado, que a parte de enfermagem, fisioterapia, nutricionistas são profissionais presentes e muito humanas. Este é um desabafo de uma pessoa que acredita no SUS, a que trabalhou para a efetivação dele em MG. Início da internação 06/10/2025
Até: 11/10/2025

67 Anexo 2 - Apresentação da UBS Vilela (equipes I e II)

<p>ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</p> <p>VILELA</p> <p>SESAP</p>	<p>Introdução</p> <ul style="list-style-type: none"> Vilela 1 População E-SUS referenciada/cadastrada: 3.897 Nº. de famílias cadastradas: 1.359 Bairros aderidos: Caiçaras, Vilela População Feminina: 3.221 População masculina: 2.676 Nº. de crianças de 0 a 12 anos: 821 Pessoas acima de 60 anos: 1.530 Nº de hipertensos: 1.081 Nº de diabéticos: 365 Nº. de pacientes em uso de oxigênio: 04 Nº. de gestantes: 15 Nº. de gestantes de alto risco: 02 Nº. de gestantes adolescentes (10 e 19): 1 Nº. de usuários acamados: 22 Nº. de mulheres em idade fértil (10 a 59 anos): 2.064
<p>Vilela 2</p> <p>População E-SUS referenciada/cadastrada: 1.896</p> <p>Nº. de famílias cadastradas: 1.847</p>	<p>Equipe de ESF – Estratégia de Saúde da Família</p> <p>1. Quantas Equipe de Estratégia de Saúde</p>
<ul style="list-style-type: none"> Bairros aderidos: Vilela, Centro, Caiçaras, São José, Penha, Chacara das Andorinhas e Ipanema População Feminina: 3.282 População masculina: 2.604 Nº. de crianças de 0 a 12 anos: 743 Pessoas acima de 60 anos: 1.679 Nº de hipertensos: 905 Nº. de diabéticos: 261 Nº. de pacientes em uso de oxigênio: 63 Nº. de gestantes: 27 Nº. de gestantes de alto risco: 00 Nº. de gestante adolescente (10 e 19): 01 Nº. de usuários acamados: 13 Nº. de mulheres em idade fértil (10 a 59 anos): 2.074 	<p>de Família tem a UBS?</p> <p>Dois equipes</p> <p>Equipe 1</p> <p>Médico: Gláucia Bernardi</p> <p>Enfermeira: Walquíria Jéssica dos Santos</p> <p>Técnicos de enfermagem: Frad Antony da Silva Domingos</p> <p>ACS: Mislene Cristina (micro 01), Julia Aparecida (micro 02), Sônia Aparecida (micro 03), Eliete Oliveira (micro 04), Renata Dias (micro 05), Luiza Helena (micro 06), Leticiana Sáfira (micro 07), Daniele Carvalho (micro 08)</p> <p>Médica de nº. de famílias por ACS: 226 famílias sem médico</p> <p>Equipe 2</p> <p>Médico: Dr. Humberto Torres de Faria Sucasas</p> <p>Enfermeira: Sâmara Carolina da Costa Gomes Mori</p> <p>Técnicos de enfermagem: Eliane Maria Pereira Melo</p> <p>ACS: Claudia Braz (MICRO 01), Sandra Bonifácio (MICRO 02), Daniele Lúthos (MICRO 03), Áreas descobertas (MICRO 04), Karine Frossardi (MICRO 05), Andreia Durso (MICRO 06), Raquel Margarida (MICRO 07), Eliane de Faria (MICRO 08), Lucilene Dancão (MICRO 09), Maria de Fátima Andrade (MICRO 10)</p> <p>Médica de nº. de famílias por ACS: 202 famílias sem médico</p>
<p>2. Toda Equipe de Saúde Bucal? Qual o número de atendimentos? Quais serviços são realizados pela equipe? Sim, atendimentos por dia 6 atendidos e aberto a atendimento. DISTRIBUÍDOS EM: ATENDIMENTO</p>	